



ANEXO II, a que se referem o parágrafo único do art. 20 e do art. 23 deste Decreto
(Nova redação dada pelo Decreto nº 6473-R/2026)

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A LICENÇA PARA CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU*

I - para solicitação inicial: Se afastamento para curso de pós-graduação em nível de Mestrado/Doutorado/Pós-doutorado:

- No Brasil:

- a) requerimento (Anexo I);
- b) currículo Vitae;
- c) nada consta junto ao erário Estadual (certidão negativa);
- d) certidão negativa funcional (de que não responde a processo administrativo disciplinar fornecida pela corregedoria do órgão ou entidade onde o servidor estiver alocado ou distribuído disponível em: <https://eservidor.es.gov.br/paginas/GenerarCertidaoPAD.aspx>;
- e) declaração do dirigente máximo do órgão ou entidade, nos termos do art. 26 deste Decreto;
- f) plano de estudos (de pesquisa ou plano de trabalho) em português;
- g) carta de aceitação da instituição, especificando o nível, a data de início das atividades e a duração do curso;
- h) documentação que comprove a necessidade de afastamento integral, nos termos do art. 10 deste Decreto; e
- i) avaliação do curso pela Capes (se for em território nacional) - comprovando se o conceito do curso ou programa pretendido encontra-se de acordo com a avaliação da Capes.

- No exterior - (todos os documentos traduzidos para o português):

- a) requerimento (Anexo I);
- b) currículo Vitae;
- c) nada consta junto ao erário Estadual (certidão negativa);
- d) certidão negativa funcional (de que não responde a processo administrativo disciplinar fornecida pela corregedoria do órgão ou entidade onde o servidor estiver alocado ou distribuído disponível em: <https://eservidor.es.gov.br/paginas/GenerarCertidaoPAD.aspx>;
- e) declaração do dirigente máximo do órgão ou entidade, nos termos do art. 26 deste Decreto;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Governador

- f) plano de estudos (de pesquisa ou plano de trabalho) em português;
- g) carta de aceitação da instituição, especificando o nível, a data de início das atividades e a duração do curso (traduzido para Português);
- h) carta do co-orientador estrangeiro, assinada, aprovando o plano e o cronograma de atividades no exterior, informando a data de início e de término, (traduzido para Português); e
- i) carta do orientador brasileiro.

II - para prorrogação da licença curso pós-graduação *stricto sensu* o servidor deverá encaminhar a documentação abaixo para o Recursos Humanos do órgão/entidade no qual estiver em exercício, referenciando o processo específico sobre o assunto:

- a) justificativa da solicitação de prorrogação da licença;
- b) plano de estudos ou de trabalho para o período subsequente;
- c) no caso de servidor que já se encontra realizando Pós-graduação *stricto sensu*, declaração da instituição ou do orientador, assinada, constando:
 - 1. a data de início do programa/projeto;
 - 2. o atual estágio de desenvolvimento do estudo/projeto; e
 - 3. a previsão de término.
- d) procuração específica, em caso do servidor estar impossibilitado de solicitar a prorrogação.